



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 01-CONSUP/IFAM, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

*Aprova a criação do Curso Técnico de Nível Médio em Vendas – Ano 2021 e o Projeto Pedagógico do referido Curso, na Forma Subsequente, Campus Tefé do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.*

**A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 084-GR/IFAM, de 14/01/2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 10, de 15/01/2021, Seção 2, pág. 15, e conforme disposto no §3º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008 e, tendo em vista, o inciso V do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 26/06/2013;

**CONSIDERANDO** a abertura do processo nº 23754.000563/2020-32, referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Vendas - 2021, na Forma Subsequente, *Campus Tefé*, encaminhado ao Conselho Superior, conforme DESPACHO nº 43346/2020-CONSEPE/IFAM, datado de 09/12/2020;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro José Dilton Lima dos Santos – Relatoria apresentada pela conselheira Alline Penha Pinto, acima identificado, que constou no item 3.2 da Pauta da 49ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 21/12/2020;

**CONSIDERANDO** o Parecer e Voto da Conselheira Relatora, **pela Aprovação sem ressalvas** do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM VENDAS – Ano 2021, na FORMA SUBSEQUENTE, *CAMPUS TEFÉ*;

**CONSIDERANDO** a decisão do Colegiado de acordo com o Parecer e Voto da Conselheira Relatora, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 49ª Reunião Extraordinária do CONSUP realizada em 21/12/2020;

**CONSIDERANDO** o inciso IX, do art. 16 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011, e, a Recomendação nº 37-CONSEPE/IFAM, de 09/12/2020, **R E S O L V E**:

**Art. 1º Autorizar** a criação do Curso Técnico de Nível Médio na Forma Subsequente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008, identificado no art. 2º, desta Resolução.

**Art. 2º Aprovar** o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em **Vendas – Ano 2021**, na Forma Subsequente, oferecido pelo **campus Tefé**, conforme quadro abaixo:

Denominação do Curso	Matriz Curricular/ Ano oferta	C.H. Profissional (H)	C.H. do Estágio Sup/ PCCT (H)	Ativid./ Complementares (H)	C. H. Total (H)
Técnico de Nível Médio em <b>VENDAS</b> , na forma Subsequente, <i>campus Tefé</i> .	<b>2021</b>	<b>800</b>	<b>200</b>	<b>100</b>	<b>1.100</b>

**Art. 3º Autorizar**, no *campus Tefé*, a criação/implantação do Curso Técnico de Nível Médio em Vendas, na Forma Subsequente, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2021.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

LÍVIA DE SOUZA CAMURÇA LIMA  
Reitora Substituta e Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO Nº 14/2021 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)**

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

**Manaus-AM, 22 de Fevereiro de 2021**

**1-Resoluo\_n\_01\_Proc.\_23754.000563-2020-32\_-Aprova\_PP-CTNM\_em\_Vendas-2021\_S.pdf**

**Total de páginas do documento original: 1**

*(Assinado digitalmente em 22/02/2021 15:15 )*

**ROSIENE BARBOSA SENA**  
*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*  
*1799034*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **14**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **22/02/2021** e o código  
de verificação: **e12ce6efa9**